



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Edital de Inexigibilidade

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "PREGOEIROS SUMMIT 2026" VISANDO A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES CENI LANG DE MARCO, JULIANO FAGAN E POLYANA JUNG, QUE ACONTECERÁ EM FLORIANÓPOLIS -SC NOS DIAS 25 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD apresentado pelo Sr. Luciano de Marco, Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda, a presente contratação tem por finalidade custear a inscrição para participação dos servidores Polyana Jung, Juliano Fagan e Ceni Lang De Marco no evento "pregoeiros Summit 2026", a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2026, no Centrosul - Centro De Convenções De Florianópolis / SC.

O referido evento é reconhecido nacionalmente como uma das maiores imersões do Brasil na área de compras públicas, reunindo autoridades, auditores dos Tribunais de Contas, membros da AGU, especialistas renomados e operadores do direito administrativo, promovendo atualização normativa, segurança jurídica e aprimoramento das práticas administrativas.

A participação dos servidores justifica-se em razão das atribuições que exercem no âmbito das contratações públicas do Município, especialmente nas áreas de licitações e compras, demandando constante atualização técnica diante da complexidade e das frequentes interpretações da Nova Lei de Licitações, bem como das orientações dos órgãos de controle.

A programação do evento contempla palestras e workshops práticos sobre temas diretamente relacionados à rotina administrativa municipal, tais como:

- contratação direta e hipóteses de dispensa e inexigibilidade;
- formação prática do agente de contratação e do pregoeiro;
- gestão e fiscalização de contratos;
- parecer jurídico aplicado à Lei nº 14.133/21;
- planejamento da contratação, governança e controle;
- atuação dos órgãos de controle e responsabilização do agente público.

Destaca-se que a capacitação proporcionará aperfeiçoamento técnico imediato, contribuindo para a redução de falhas procedimentais, mitigação de riscos de responsabilização, melhoria da eficiência das contratações públicas e alinhamento



às boas práticas recomendadas pelo TCU, CGU e Tribunais de Contas Estaduais, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado.

Ressalta-se, ainda, que o investimento na capacitação dos servidores encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes de valorização e qualificação contínua do corpo técnico da Administração Pública.

2.2. A inexigibilidade de licitação justifica-se porquanto enquadrada no **Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.**

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A escolha do fornecedor responsável pela realização do evento “Pregoeiros Summit 2026” fundamenta-se no fato de tratar-se de empresa especializada e detentora da exclusividade na organização, promoção e comercialização das inscrições do referido evento, conforme informações constantes no material oficial (anexo I).

O Pregoeiros Summit é evento de abrangência nacional, reconhecido como uma das maiores imersões do Brasil em Licitações e Contratos Administrativos, reunindo autoridades públicas, ministros do Tribunal de Contas da União, auditores, procuradores e especialistas de notório saber na aplicação da Lei nº 14.133/2021, não havendo possibilidade de substituição por outro fornecedor que ofereça conteúdo idêntico, com a mesma metodologia, corpo docente e programação.

Dessa forma, a escolha do fornecedor **ACADEMIA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 63.605.730/0001-36, decorre da singularidade do objeto, caracterizada pela especificidade do evento, da programação exclusiva, dos palestrantes renomados e do formato de imersão prática, circunstâncias que inviabilizam a competição entre fornecedores, justificando a contratação direta da empresa promotora do evento.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. O valor da inscrição para participação no evento Pregoeiros Summit 2026 encontra-se previamente definido e divulgado pelo fornecedor organizador, conforme tabela de investimentos constante no material oficial, sendo aplicado de forma padronizada e isonômica a todos os participantes, não havendo discricionariedade na fixação dos preços.

Os valores cobrados mostram-se compatíveis com o mercado, considerando-se a duração do evento (03 dias), a carga horária intensiva, a qualificação e notoriedade dos palestrantes, bem como os benefícios incluídos, tais como material didático, acesso a workshops simultâneos, certificado de conclusão, acesso posterior à plataforma educacional e consultoria pós-evento.

Destaca-se que o custo da inscrição revela-se razoável e vantajoso frente aos benefícios institucionais gerados, especialmente no que se refere à qualificação técnica dos servidores, à redução de riscos nas contratações públicas, ao aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios e à mitigação de eventuais



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

responsabilizações administrativas, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

Ademais, considerando a natureza do evento, sua exclusividade e o conteúdo altamente especializado, não há possibilidade de obtenção de propostas concorrentes equivalentes, sendo o preço praticado aquele usualmente aplicado pelo fornecedor ao público em geral.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha do fornecedor e o preço contratado, por serem compatíveis com o mercado, proporcionais à complexidade do objeto e alinhados ao interesse público.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$7.554,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme cronograma do curso no anexo I.

5.2. O pagamento será efetuado **por estimativa dia 15 e 25**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no email: nfe@maravilha.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**.

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.2. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021.



7.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O **prazo de vigência** do contrato decorrente deste procedimento licitatório será **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, Nota de Empenho/Autorização.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;



9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Maravilha a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos



princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **ACADEMIA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 63.605.730/0001-36, e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I – Relação dos itens.

Maravilha/SC, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO DE MARCO

Secretário do planejamento, administração e fazenda



ANEXO I



25 DE FEVEREIRO DE 2026 (QUARTA-FEIRA)

- 08h00 às 08h30 – Cerimônia de Abertura
- 08h30 às 09h30 – Palestra de Abertura
- 09h30 às 12h00 – Palestras técnicas
- 12h00 às 13h00 – Intervalo para almoço
- 13h30 às 15h30 – Workshops simultâneos (1ª parte)
- 15h30 às 15h45 – Coffee break
- 15h45 às 16h45 – Workshops simultâneos (continuação)
- 16h45 às 18h00 – Palestra temática e Debate/Talkshow



26 DE FEVEREIRO DE 2026 (QUINTA-FEIRA)

- 08h00 às 09h00 – Palestra temática
- 09h00 às 12h00 – Palestras técnicas
- 12h00 às 13h30 – Intervalo para almoço
- 13h30 às 15h30 – Workshops simultâneos (1ª parte)
- 15h30 às 15h45 – Coffee break
- 15h45 às 16h45 – Workshops simultâneos (2ª parte)
- 16h45 às 18h00 – Palestra e Debate/Talkshow



27 DE FEVEREIRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA)

- 08h00 às 09h00 – Palestra temática
- 09h00 às 12h00 – Palestras técnicas
- 12h00 às 13h30 – Intervalo para almoço
- 13h30 às 15h30 – Workshops simultâneos
- 15h30 às 15h45 – Coffee break
- 15h45 às 16h45 – Palestras finais
- 16h45 às 18h00 – Debate/Talkshow de Encerramento